

6.5 Aula Prática de Laboratório da Prova de Desempenho da 2.ª fase.

6.5.1 Para a prática de laboratório, o tema será divulgado no endereço eletrônico do IFSP ou da Contratada e, na data da prova, o candidato será observado e avaliado pela banca durante a utilização do equipamento e/ou pelo produto obtido.

6.5.2. No caso da prática de laboratório, o equipamento utilizado estará devidamente especificado. O candidato, a critério da Comissão de Concurso e em função da especificidade determinada pela área e pelo Campus, bem como do tipo de equipamento, poderá ser convocado com antecedência mínima de 24 horas para conhecer o material, suas condições de uso e a sua instalação física.

6.5.3. O candidato, se convocado deverá comparecer no dia e horário designado para conhecer o equipamento, sendo supervisionado por um professor da área, responsável pelo equipamento. O não comparecimento implica na desclassificação automática do candidato.

6.5.4. O candidato deverá entregar à banca examinadora o conteúdo preparado para o tema divulgado para a aula prática antes do seu início da aula.

6.5.5. A prova de desempenho (aula) terá 25 minutos de duração, devendo o candidato entregar à banca examinadora, no início da apresentação, o respectivo plano da aula, em três vias, que deverá contemplar: identificação do tema, dos pré-requisitos, dos equipamentos de segurança (se necessário); objetivos; desenvolvimento do tema; modo de avaliar o aprendizado; lista de exercícios (se necessário); roteiro da prática (se necessário) e referências bibliográficas.]

6.5.6. A banca terá ainda 15 minutos para arguição após a aula.

6.5.7. A prova de desempenho destina-se a apurar a aptidão, a capacidade pedagógica de comunicação, a habilidade técnica e o conhecimento do conteúdo, bem como a destreza do professor na utilização do equipamento e sua capacidade de transmitir ao aluno o modo de usá-lo.

6.5.8. O candidato somente poderá utilizar-se dos seguintes recursos didáticos durante as provas de desempenho: lousa; retro-projetor e equipamentos dos laboratórios específicos em função do tema sorteado e equipamento a ser utilizado.

6.5.9. Será avaliado pela banca examinadora o desempenho do candidato referente aos critérios contidos nos Quadros III e IV, sendo a nota final do candidato, a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca em cada critério:

Quadro III - Área específica:

1	Pertinência do plano de aula	Até 10 pontos
2	Apresentação e problematização do assunto a ser tratado na aula	Até 10 pontos
3	Destreza, clareza, objetividade e comunicabilidade	Até 10 pontos
4	Linguagem: adequação	Até 10 pontos
5	Domínio dos equipamentos e espaços	Até 10 pontos
6	Desenvolvimento da apresentação	Até 10 pontos
7	Domínio dos processos	Até 10 pontos
8	Motivação	Até 10 pontos
9	Adequação do desenvolvimento do plano ao tempo	Até 10 pontos
10	Conclusão	Até 10 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

Quadro IV - Área pedagógica

1	Objetivos	Até 10 pontos
2	Conteúdos	Até 10 pontos
3	Estratégia/ Recursos Didáticos/ Adequação e utilização dos recursos com o tema tratado (recursos didáticos: quadro negro e/ou retroprojetor)	Até 10 pontos
4	Critério e explicação da forma da avaliação do conteúdo desenvolvido /referências bibliográficas	Até 10 pontos
5	Pertinência do plano de aula à apresentação e ao nível do curso (médio, técnico ou superior)	Até 10 pontos
6	Apresentação e problematização de assunto a ser tratado	Até 10 pontos
7	Domínio do conteúdo: (respostas a questionamentos da banca)	Até 10 pontos
8	Sequência do desenvolvimento da aula	Até 10 pontos
9	Consistência argumentativa	Até 10 pontos
10	Linguagem, adequação, fluência e dicção (uso dos termos técnicos)	Até 10 pontos
TOTAL		Até 100 pontos

6.6. Da Prova da 3.ª fase (Pontuação de Títulos)  
6.6.1. Os títulos para pontuação e o título relativo à formação exigida para o cargo (conforme item I) deverão ser entregues na data de realização da prova de desempenho da 2.ª fase, no local e sala indicados ao candidato.

6.6.2. A entrega será feita em sala/local específico, na data definida para a realização da prova de desempenho da 2.ª fase, antes ou depois da realização da prova, a critério do candidato.

6.6.3. Deverá ser entregue um envelope com uma cópia autenticada de cada documento e, no caso de documentos necessários a comprovação do tempo de trabalho, é necessária além da cópia autenticada, a apresentação do documento original. O candidato também deverá entregar formulário próprio que estará disponível no endereço eletrônico [www.ifsp.edu.br](http://www.ifsp.edu.br), no link "Concurso Público", ou no endereço eletrônico de empresa contratada, preenchido em duas vias ou fotocopiado, declarando os documentos entregues. O formulário deve estar devidamente preenchido, assinado e datado pelo candidato.

6.6.4. Após receber o envelope, fazer o confronto com os originais e conferir a relação com o material entregue, o agente receptor protocolará e devolverá uma via ao candidato.

6.6.5. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional corporativa), só serão aceitos:

- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho.

- deve ser apensada declaração da empresa em papel timbrado, que especifique a atividade registrada na carteira profissional, de modo a identificar e relacionar o título do cargo à função exercida, quando não houver absoluta clareza de relação entre registro e função.

- no caso de autônomo, somente será aceito o contrato de prestação de serviços devidamente registrado contendo a vigência do contrato.

- se órgão público, somente será aceita a cópia autenticada de certidão ou declaração de tempo de serviço, em original, expedida pelo órgão público competente.

- no caso de sócio de empresa, a comprovação do tempo na função deve ser feita pela apresentação de cópia do contrato social e especificação do cargo exercido, conforme o registrado para efeito de pró-labore. Deve ainda apresentar declaração, em papel timbrado, indicando o cargo exercido, o período de atuação e a natureza do ramo de atividade da empresa. Somente a participação societária não é elemento suficiente para a contagem de pontos na fase "experiência profissional corporativa".

6.6.6. O tempo de experiência em docência só será considerado com comprovação de que as disciplinas lecionadas se relacionam diretamente com a área de atuação exigida nas tabelas I até XXIV, de acordo com a opção feita pelo candidato no ato de inscrição para o certame.

6.6.7. Para a comprovação do tempo de experiência em docência, será necessária a entrega de declaração das instituições onde lecionou, especificando as disciplinas lecionadas no período.

6.6.8. O tempo de estágio e monitoria não será considerado para o cômputo de experiência profissional corporativa.

6.6.9. Caso o candidato tenha concomitantemente, experiência profissional corporativa e experiência em docência, será considerado o tempo de apenas uma das experiências, portanto, o tempo das experiências profissional corporativa e em docência não é cumulativo.

6.6.10. Somente serão consideradas a experiência profissional corporativa ou a experiência em docência adquiridas posteriormente à data de obtenção da formação exigida, constante do item I deste edital.

6.6.11. Os títulos relativos à especialização, mestrado e doutorado deverão vir acompanhados de documentação ou registro comprobatório da carga horária e conteúdos.

6.6.12. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para o vernáculo por tradutor público juramentado, convalidados para o território nacional.

6.6.13. Quanto aos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes.

6.6.14. Quanto aos títulos que se referem à comprovação de experiência profissional corporativa ou experiência em docência na área pretendida, serão considerados meses completos, desprezando-se as frações.

6.6.15. Aos títulos, será conferida a pontuação máxima de 100 pontos.

6.6.16. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis ou que estejam sem autenticação.

6.6.17. Cada título será considerado uma única vez.

6.6.18. Para efeito de pontuação da titulação de mestres e doutores, só serão válidos os títulos de programas reconhecidos pela CAPES.

6.6.19. Os Títulos e a Experiência Profissional serão pontuados conforme a tabela XXVIII.

TABELA XXVIII: Titulação e Experiência Profissional

		Pontos	Pontos Máximos
Licenciatura Plena ou Esquema I		10	10
Titulação	Doutorado	45	45
	Mestrado	35	
	Especialização	15	
Experiência Profissional	Experiência profissional corporativa e experiência em docência, ambos válidos, quando exercidos exclusivamente na área de formação exigida.	Acima de 36 meses completos e inferior a 60 meses, desprezadas as frações de dias.	45
		Acima de 60 meses completos e inferior a 120 meses, desprezadas as frações de dias.	
		Acima de 120 meses completos desprezadas as frações de dias.	
TOTAL DE PONTOS			100